



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022**

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal em exercício, Sr. Amarildo Fochezatto**, brasileiro, casado, portadora da carteira de identidade nº 1045721899, inscrito no CPF sob o nº 637.004.500-44, residente e domiciliado neste Município, para tal denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

OLIVAR FIORENTIN, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.633.225/0001-48, Inscrição Estadual 202/0004342, com sede na Av. Rio Branco, 296 - Centro em Liberato Salzano/RS, neste ato **representada por Olivar Fiorentin**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 3044357642, expedida pela SSP/RS e CPF 611.603.000-97, residente e domiciliado à Av. Rio Branco, 296, em Liberato Salzano/RS, doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 4/2022**, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pelo **Pregão Eletrônico nº 2/2022**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, na lei n.º 10.520/2002, bem como pelo Decreto Federal 10.024 de 20/09/2019, em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para execução de Serviços de Transporte Escolar, a ser efetuado na cidade e interior do Município de Liberato Salzano/RS, conforme edital, nos quantitativos abaixo discriminados:

Item	Descrição	Unid.	Quant. (Km/Ano)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço Transporte Escolar - Itinerário 01	KM	32.340	5,16	166.874,40
2	Serviço Transporte Escolar - Itinerário 02	KM	28.600	5,16	147.576,00
3	Serviço Transporte Escolar - Itinerário 03	KM	19.360	5,16	99.897,60
Valor Total				R\$ 414.348,00	

1.1.1. A título de remuneração dos serviços a serem prestados, deverá ser observado o período de 200 (duzentos) dias letivos/ano, de acordo com o Calendário Escolar e as descrições abaixo listadas:

Item	Descrição das Rotas	Quant. (Km/dia)
1	05:40 horas - Saída da Cidade passa na Linha Xisto, passando pela propriedade de Otacílio Trombetta até a Linha Barrinha, Bom Retiro e Linha Vitoria até a residência do Sr. Geraldino Pizzi, passando pela Linha Via Barca, retornando até a cidade no C.E. Dr. Liberato Salzano Vieira da Cunha às 07:30 horas. 11:30 horas – Sai da Cidade passando pela Linha Via Barca, Linha Vitória até a residência do Sr. Geraldino Pizzi, passando pela Linha Bom Retiro, Barrinha e Linha Xisto às 12:30 horas, retornando até a cidade no C.E. Dr. Liberato Salzano Vieira da Cunha pelo mesmo trajeto.	5 dias por semana 147 Km/dia



	<p>17:15 horas - Sai da Cidade passando pela Linha Via Barca, Linha Vitória até a residência do Sr. Geraldino Pizzi, passando pela Linha Bom Retiro, Barrinha e Linha Xisto até a cidade.</p> <p>Veículo capacidade mínima/turno: <u>Manhã:</u> 26 Passageiros; <u>Tarde:</u> 26 passageiros.</p>	
2	<p>05:40 horas - Saída da cidade indo até a sede da Linha Barra Azul, passando pela Linha Cigognini até a propriedade do Sr. Etelvino Romansin, retornando pela Linha Três Municípios, Linha Xisto, até o Colégio Dr. Liberato (cidade).</p> <p>11:30 horas - Saída da cidade, das escolas municipais, indo até o Colégio Dr. Liberato e volta para a linha Barra azul, até a propriedade do Sr. Juliano Lazaretti, passando pela Linha Cigognini até a propriedade do Sr. Etelvino Romanzini, retornando pela linha Três Municípios, Xisto e entra na propriedade do Sr. Liceu Alchieri, após retorna à cidade, nas escolas Henrique Dias, Tome de Souza e Dr. Liberato.</p> <p>17:30 horas - Saída da cidade, escolas Tomé de Souza, Dr. Liberato, retornando pela linha Barra Azul até a propriedade do Sr. Juliano Lazaretti, passando pela Linha Cigognini até a propriedade do Sr. Etelvino Romanzini, retornando pela linha Três Municípios, linha Xisto até a Cidade.</p> <p>Veículo capacidade mínima/turno: <u>Manhã:</u> 26 Passageiros; <u>Tarde:</u> 26 passageiros.</p>	5 dias por semana 130 Km/dia
3	<p>06:00hs - Saída da propriedade do Sr. Odacir Sacon, passando pela comunidade do Pinhalzinho de Cima, distrito do Pinhalzinho, Comunidade Três Municípios, Comunidade da Linha Xisto até a cidade. (Colégio Dr. Liberato Salzano, Tomé de Souza, Henrique Dias e Emei Paraíso Infantil).</p> <p>11:30hs – Saída do colégio estadual Dr. Liberato Salzano, passando pela Linha Xisto, Comunidade Três Municípios e distrito do Pinhalzinho e Pinhalzinho de Cima até a propriedade do Sr. Odacir Sacon, retornando pelo mesmo trajeto até as escolas (Cidade).</p> <p>17:30hs – Saída das escolas Municipais passando pelo Colégio estadual Dr. Liberato Salzano, passando pela Comunidade Linha Xisto, Três municípios, Distrito do Pinhalzinho, Pinhalzinho de Cima até a propriedade do Sr. Odacir Sacon.</p> <p>Veículo capacidade mínima/turno: <u>Manhã:</u> 40 Passageiros; <u>Tarde:</u> 40 passageiros.</p>	5 dias por semana 88 Km/dia

1.2. A quilometragem total é baseada no Calendário Escolar de 200 dias letivos/ano, com um adicional de 10%, visando uma margem de segurança para casos de demandas emergenciais.

1.3. As distâncias em Km rodado constantes deste projeto básico para a prestação de serviços de transporte Escolar foram realizadas de acordo com a realidade atual, sendo que durante a execução do contrato as mesmas poderão sofrer alterações devido as mudanças de percurso necessárias para o efetivo transporte de alunos, de acordo com sua localidade de residência, cujas quilometragens rodadas efetivamente realizadas deverão constar do Boletim de Controle Mensal aprovado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

1.4. Cabe a administração rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

1.5. É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 414.348,00 (quatrocentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e oito reais) estimado ao ano letivo, sendo que o valor será pago em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva planilha mensal dos serviços realizados e Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável, mediante o correto fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira

2.2. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

2.3. Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;



2.4. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

2.5. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente Procedimento Licitatório e os dados bancários para pagamento.

2.6. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente, dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.012.3390.39	0031	53/2022	Manutenção das atividades do FUNDEB
2.013.3390.39	0006	71/2022	Manutenção das Despesas com Transporte Escolar
2.013.3390.39	0020	72/2022	Manutenção das Despesas com Transporte Escolar
2.013.3390.39	1003	73/2022	Manutenção das Despesas com Transporte Escolar
2.013.3390.39	1007	74/2022	Manutenção das Despesas com Transporte Escolar
2.015.3390.39	0020	87/2022	Manutenção das atividades da SMEC
2.063.3390.39	0006	92/2022	Manutenção das Despesas c/ Salário Educação
2.095.3390.39	0020	95/2022	Conselho Municipal de Educação
2.085.3390.39	1003	101/2022	Programa de Educação de Jovens e Adultos

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. Não haverá qualquer reajuste do valor contratado durante o prazo estabelecido.

6.2. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, conforme previsto no edital do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções referentes à execução deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.

8.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2022, após a assinatura contratual, podendo ser renovado a critério da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, respeitando o limite legal de 60 (sessenta) meses, por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no edital e Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Constantina - RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano/RS, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Município De Liberato Salzano

Amarildo Fochezatto - Prefeito Municipal em exercício
Contratante

Olivar Fiorentin

Olivar Fiorentin
Contratada

Subsecretária Municipal da Administração

Aline Felix
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Nome: Roberta Techio
CPF: 028.935.700-46

Nome: Belamar Anziliero
CPF: 533.591.190-53